



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000166/2022

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 17/08/2022

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Altera o Parágrafo Único do art. 6º da Lei nº 14.158, de 18 de janeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. O Parágrafo Único do art. 6º da Lei nº 14.158, de 18 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

Parágrafo único. O curso de qualificação previsto no inc. V deste artigo deverá ser ministrado por entidade homologada pelo Órgão Competente, obedecidas as exigências previstas em regulamento próprio, cujo certificado será renovável a cada 06 (seis) anos, para permissionários e motoristas auxiliares.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 17 de agosto de 2022.



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - PSL

